



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 566

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Revogação / Anulação	5
Comunicados	6
Despacho de Julgamento	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 566

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.363/2021, DE 20/09/2021.

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico aos alunos da rede de ensino no Município de Rosana, no contexto da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei Orgânica do Município, com esteio nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano São Paulo, de acordo com os Decretos Estaduais 64.994/2020, 65.384/2020 e 65.849/2021.

Considerando a reunião com o Ministério Público - Grupo de Atuação Especial da Educação – GEDUC, datado de 31/08/2021, onde ponderou os temas de Busca Ativa, Ensino Híbrido e Projeto de Recuperação Pedagógicos, orientando a criação da presente Comissão para socializar e monitorar as aplicações das propostas;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 e seguintes, nos planos das escolas, bem como, a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais/híbridas, programa de apoio a aprendizagem e busca ativa, devido a grandes defasagens em relação às competências e habilidades visto os resultados das avaliações diagnósticas, prevenindo também, o abandono e a evasão escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico, para diligências, debates e desafios, com o fim de estabelecer Projetos para Recuperação da Aprendizagem, Educação Híbrida e Busca Ativa, buscando uma Educação Significativa:

I- REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL:

Marilza Prachedes Nepomuceno.

Nilza Gonçalves Pereira.

II- REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL:

Paulo André Perles do Santos.

José Aparecido Pessuto.

III- REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA:

Rivelino José de Souza.

Maria de Lourdes Lopes Faria Roth.

IV- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA:

Maria José Batista.

Fernanda Pereira de Oliveira Lima.

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Mayra da Silva Costa.

Cristileine Teixeira Sobrinho.

VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Maria Yvone Machado Guilherme.

Vânia Lucia de Carvalho Cunha.

Art. 2º. Caberá a Comissão acompanhar a elaboração, a implementação e o desenvolvimento das propostas de recuperação da aprendizagem, da educação híbrida e busca ativa, bem como o monitoramento e a avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Desenvolvimento Pedagógico se reunirá quando necessário, para avaliar, debater e articular ações que visem a melhoria do ensino no município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 566

Página 3 de 6

Art. 4º. É livre duração do mandato dos membros da comissão até perdurarem os efeitos decorrentes da Pandemia (Covid-19) na Educação, devendo sempre compor por dois representantes nomeados através de decreto.

Art. 5º. Essa Comissão será presidida por um dos representantes da rede municipal.

Art. 6º. A Comissão poderá convidar consultores técnicos e representantes de outros setores e instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 3.365/2021, DE 22/09/2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração

indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado junto à Secretaria de Protocolo via site em 17/09/2021, Protocolo 1DOC nº. 3.821/2021, por servidor público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, a pedido de exoneração, do Senhor JULIANO GUILHERME DE SOUZA, a partir de 20/09/2021, portador do RG nº. 001.200.227-MS, CPF nº. 338.810.698-36, servidor público municipal em provimento de cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.366/2021, DE 22/09/2021.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

CONSIDERANDO o falecimento na data de hoje do SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, ex-servidor público municipal e morador de longa data neste Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 566

Página 4 de 6

Rosana, popularmente conhecido por “ZÉ DA NOVA”.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, em HOMENAGEM PÓSTUMA ao SR. JOSÉ ALVES DA SILVA.

Art. 2º - Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 082/2020.

Processo nº 1218/2020 - Tomada de Preços nº 004/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização do Centro de Turismo, Esporte e Lazer do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Colmeia Construções e Serviços Ltda.

Do prazo de execução: o prazo de execução do

contrato originário fica prorrogado em até 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 30/07/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0097/2021 - Pregão (Presencial) nº 051/2021.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software com atualização (locação) para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 051/2021, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 06/10/2021. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 22 de setembro de 2021. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 566

Página 5 de 6

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

**Processo nº 100/2021 - Tomada de Preços nº
006/2021**

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reparos na edificação da Unidade de Saúde - ESF 01 localizado na Gleba XV de Novembro - Setor II, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, com exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Pedro Henrique de Souza Gonçalves Construções Eireli.

Valor: R\$ 67.432,12 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Vigência: iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o prazo de execução, de até 2 (dois) meses, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pela contratada, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela contratada.

Data da assinatura: 20/09/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 098/2021 - Pregão (Presencial) nº
046/2021.**

Objeto: registro de preços para aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso) usinado a quente e emulsão asfáltica catiônica RR-2C, com retirada no local, de forma parcelada e emulsão asfáltica catiônica RL-1C bem como recompositor de pista usinado e quente CAP

50-70, com entrega parcelada, para atender os serviços de reparo asfáltico e tapa buracos, pelo período de até 12 meses, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 20/09/2021 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, conforme segue: item 02 - R\$ 4,80; item 03 - R\$ 3.790,00; - FAMPAV - ASFALTO E PREMOLDADOS LTDA, conforme segue: item 01 - R\$ 690,00; e - LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI, conforme segue: item 04 - R\$ 14,80. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 22 de setembro de 2021. . Silvio Gabriel - Prefeito.

Revogação / Anulação

PREFEITURA DE ROSANA TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo nº 0078/2021 - Pregão (Presencial) nº
035/2021.**

Objeto: registro de preços para aquisição e montagem de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados e aquisição de protetores de borracha e câmara de ar, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Considerando o despacho exarado no Expediente TC-016335.989.21-6 pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a representação apresentada pela Sra. Camila Paula Bergamo acerca do edital do Pregão (Presencial) nº 035/2021; Considerando a procedência dos pontos impugnados no que se refere a exigência de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 566

Página 6 de 6

apresentação de certificado de garantia do fabricante dos produtos, bem como a aquisição dos produtos atrelados a montagem, alinhamento e balanceamento dos mesmos; e Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, e visando o interesse público. Decido REVOGAR o Pregão (Presencial) nº 035/2021, em conformidade com o item 15.1, "b", do presente Edital, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 22 de setembro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA COMUNICADO

Processo nº 0041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, que em virtude do recurso interposto pelo proponente ALTAIR APARECIDO POMPEU, ter sido julgado IMPROCEDENTE, e os recursos interpostos pelos proponentes AMILTON VELASCO e CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA terem sido julgados PROCEDENTES, através de Despacho do Sr. Prefeito, COMUNICA aos proponentes participantes do Processo nº 0041/2021 - Concorrência nº 001/2021, que a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços) dos proponentes habilitados será realizada em sessão pública no dia 01/10/2021 às 08:30 horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP. Publique-se. Rosana, 22 de setembro de 2021. VALESCA MELO V. SILVA LAZARIM - Presidente da Comissão de Licitações

Despacho de Julgamento

PREFEITURA DE ROSANA DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 041/2021 - Concorrência nº 001/2021.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Considerando o recurso Administrativo interposto pelo proponente Altair Aparecido Pompeu, no dia 03/08/2021 levando em consideração a data de protocolo na Secretaria de Licitações e Compras e Amilton Velasco, no dia 09/08/2021 sendo que para tanto, a comissão levou em consideração a data do protocolo na referida Secretaria de Protocolo, requerendo suas respectivas habilitações no processo licitatório em epígrafe, em face da Sessão de Habilitação em 17/07/2021 publicada no Diário Oficial do Município de Rosana em 18/07/2021 e Despacho III do Secretário de Licitações e Compras, exarado em 05/08/2021, respectivamente, publicada no Diário Oficial do Município de Rosana em 06/08/2021, assim como, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br); Considerando a decisão da Comissão de Licitações em julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo proponente: ALTAIR APARECIDO POMPEU; mantendo-se o mesmo devidamente INABILITADO a prosseguir no presente certame, bem como julgar PROCEDENTE o recurso e impugnação dos licitantes AMILTON VELASCO e CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA para tornar o licitante AMILTON VELASCO devidamente HABILITADO a prosseguir no presente certame. Apreciando os autos, DECIDO acatar a decisão da Comissão de Licitações e julgar IMPROCEDENTE, pelos motivos e fundamentações apresentados, o recurso interposto pelo proponente ALTAIR APARECIDO POMPEU, mantendo-se o mesmo INABILITADO a prosseguir no presente certame, bem como julgar PROCEDENTE o recurso e impugnação dos licitantes AMILTON VELASCO e CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA para tornar o licitante AMILTON VELASCO devidamente HABILITADO a prosseguir no presente certame, pelos motivos e fundamentações apresentados. Publique-se. Rosana, 22 de setembro de 2021. SILVIO GABRIEL - Prefeito.